



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 009/2024/SEAG/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: Programa: 502 Unidade Orçamentária: 11.601 Ação (P/A/O/E): 4478 Fonte: 1.759.0000 Elemento de despesas: 3.3.90.39.051 Subação/entrega: 2 - Ampliar o número de servidores certificados na formação continuada em serviço do Poder Executivo Estadual. Etapa: 3 - Contratar serviço de capacitação para os servidores do Poder Executivo	4 – Descrição de Categoria de Investimento: (x) Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Serviços () Bens de Consumo
5 - Fiscais: Fiscal Titular: Rosangela Maria Moreira, matrícula: 19267 Fiscal Substituto: Matheus Santiago Silva, matrícula: 274241 Gestor do Contrato: Josué Ribeiro da Silva Nunes, matrícula 66972	
6 - Unidade Administrativa Solicitante:SEPLAG/ Secretaria Adjunta da Escola de Governo do estado de Mato Grosso	

1. OBJETO

Compra de vagas para o curso de Alta Performance Pessoal e Profissional em Cuiabá - **Inscrição na experiência imersiva presencial com Paulo Vieira e Camila Vieira. Suporte de Trainer e Staff**, de curta duração com a finalidade de atender as necessidades de formação continuada em serviço dos Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso da alta gestão.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações, quantidade e preços a serem contratado constam relacionados abaixo:

HASH: 12c23c6372de37fee5874376ec4d2541. Juntado em 27/05/2024 15:47:04 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?PTX63FX4JWR7Y9PR>. Assinado por: REGINA DOS SANTOS BASTOS em 27/05/2024, ADRIANO SABINO GOMES em 27/05/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLEMASCHENSK em 27/05/2024.



SEPLAGDIC202413102A





Valor Total da contratação: R\$ 119.550,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais)

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
LOTE	1	000076	INSCRIÇÃO NA EXPERIÊNCIA IMERSIVA PRESENCIAL COM PAULO VIEIRA E CAMILA VIEIRA	1 - Unidade	150,00	797,00	119.550,00	119.550,00
001		9	A. SUPORTE DE TRAINER E STAFF. CATEGORIA BRONZE: KIT BOAS-VINDAS	e			0	0
Total (R\$):						797,00	119.550,00	119.550,00

3. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

3.1. Considerando o disposto no Decreto n. 1.525/22 - artigo 38, inciso II- poderá ser dispensada nas hipóteses de simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco.

3.2. Considerando que a contratação de serviço de capacitação (formação continuada em serviço) com carga horária menor que 360 horas, não se configura como um objeto de contratação de alta complexidade, dispensando a necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

3.3. Considerando que Escola de Governo planeja seus cursos a partir do levantamento de necessidade de capacitação e desenvolvimento, dispensando, assim, a necessidade de um documento específico de formalização da demanda, uma vez que o curso pretendido nesta contratação compõe o rol de necessidades formativas a serem atendidas pela Escola de Governo, no que tange à necessidade formativa para liderança.

3.4. Considerando que no PPA: 2024-2027, dentre os indicadores da Escola de Governo, consta o indicador: líderes capacitados. O referido curso atende a necessidade da demanda de cursos para liderança.

3.5. Considerando que o referido curso foi apontado pela alta gestão como uma formação necessária à liderança do Poder Executivo de Mato Grosso.

3.6. Pelo exposto nos itens 3.1 ao 3.5, dispensam-se a necessidade dos itens: Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O conhecimento é o início do processo de mudança individual e institucional, em qualquer organização. A principal função do gestor público está em administrar com eficiência os recursos e investir em qualificação é a melhor forma de construir cenários e paradigmas irreversíveis para o desenvolvimento.

4.2. A formação para liderança é relevante ao processo de organização e implantação de políticas públicas no sentido de entregar ao cidadão usuário do

HASH: 12c23c6372de37fee5874376ec4d2541. Juntado em 27/05/2024 15:47:04 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://acoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?PTX63FX4JWRVT9PR>. Assinado por: REGINA DOS SANTOS BASTOS em 27/05/2024, ADRIANO SABINO GOMES em 27/05/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLEMASCHENSK em 27/05/2024.



SEPLAGDIC202413102A





serviço, produtos e serviços de qualidade.

4.3. O líder desempenha um papel relevante no serviço público, tanto na organização seus liderados, quanto nas entregas, de modo a atender as diretrizes e demandas das Políticas Públicas do Governo. Para esse fim, a formação continuada com temáticas relacionadas ao desenvolvimento de pessoas, torna-se fundamental.

4.4. A FEBRACIS - Escola de Negócios: Pessoas, Liderança e Gestão. Com matriz em Barueri (SP), filial em Fortaleza (CE) e núcleos em mais de 40 cidades do Brasil, incluindo EUA e mais três continentes, a Febracis já impactou mais de 70 milhões pessoas ao longo de sua trajetória. A história da instituição tem início em 1998, ainda como Instituto Paulo Vieira e só depois passa a ser chamada Febracis, reforçando a continuidade do compromisso em atender seus clientes com respeito e responsabilidade. A atuação da Febracis é destaque no mercado por transformar vidas por meio do Coaching Integral Sistêmico (CIS), um processo que se adequa à sua realidade, gerando as melhores possibilidades e estratégias para conquistar um estilo de vida abundante.

4.5. As vagas a serem adquiridas no curso buscam o desenvolvimento do potencial máximo das pessoas, no caso dessa contratação, da liderança do Poder Executivo do Estado. O curso visa, a partir de uma metodologia específica, conquistar alta performance na vida profissional e pessoal com um treinamento de 6 horas com instrutores especialista na temática.

4.6. É por estas razões que a FEBRACIS possui um circuito de programação efetivo e diversificado para melhor atender a demanda nacional, oferecendo seus serviços em todas as regiões do País, na forma de eventos em geral.

4.7. As vagas serão distribuídas entre secretarias de Mato Grosso, a saber:

SECRETARIAS	VAGAS
SECOM	6
SEAF	6
SECITECI	6
SEDUC	10
SEFAZ	10
SEPLAG	30
SES	10

HASH: 12c23c6372de37fee5874376ec4d2541. Juntado em 27/05/2024 15:47:04 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?PTX63FX4JNRVT9PR>. Assinado por: REGINA DOS SANTOS BASTOS em 27/05/2024, ADRIANO SABINO GOMES em 27/05/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHENSK em 27/05/2024.



SEPLAGDIC202413102A





SESP	10
SETASC	12
SINFRA	9
SECEL	6
SEDEC	7
SEMA	6
CASA CIVIL	8
GOVERNADORIA	6
VICE-GOVERNADORIA	2
CGE	6
TOTAL DE VAGAS = 150	

4.8. A relação dos servidores públicos que participarão deste curso será composta somente no período de inscrição e posteriormente encaminhada ao setor de aquisições para o acompanhamento.

4.9. A matriz curricular apresentada na proposta da empresa pretendida contempla a metodologia adotada pela Escola de Governo.

4.10. O currículo dos facilitadores apresenta elementos que levam ao entendimento de sua experiência com a temática pretendida no curso.

5. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

A FEBRACIS - Escola de Negócios: Pessoas, Liderança e Gestão. Com matriz em Barueri (SP), filial em Fortaleza (CE) e núcleos em mais de 40 cidades do Brasil, incluindo EUA e mais três continentes, a Febracis já impactou mais de 70 milhões pessoas ao longo de sua trajetória. A história da instituição tem início em 1998, ainda como Instituto Paulo Vieira e só depois passa a ser chamada Febracis, reforçando a continuidade do compromisso em atender seus clientes com respeito e responsabilidade. A atuação da Febracis é destaque no mercado por transformar vidas por meio do Coaching Integral Sistêmico (CIS), um processo que se adequa à

Documento assinado digitalmente, valide em <http://acoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?PTX63FX4JWRVT9PR>. Assinado por: REGINA DOS SANTOS BASTOS em 27/05/2024, ADRIANO SABINO GOMES em 27/05/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLEMASCHENSK em 27/05/2024.



HASH: 12c23c6372de37fee5874376ec4d2541. Juntado em 27/05/2024 15:47:04 por REGINA BASTOS.



SEPLAGDC202413102A



sua realidade, gerando as melhores possibilidades e estratégias para conquistar um estilo de vida abundante.

Outro aspecto a ser destacado é a especificidade do curso enquanto processo de formação para alta liderança e especificidade dos instrutores. Ao longo de mais de 20 anos, o presidente da Febracis, Master Coach e PhD em Business Administration pela Florida Christian University (FCU), Paulo Vieira, vem aperfeiçoando a metodologia do Coaching Integral Sistemico, criada e desenvolvida por ele. Paulo Vieira é um dos mais conceituados coaches do Brasil, com mais de 10.800 horas em sessões individuais de coaching. O CIS® se diferencia do coaching tradicional por trabalhar de forma integral a razão e a emoção, possibilitando obter alta performance pessoal e profissional sem comprometer nenhuma área da vida. Saúde, família, conjugal, financeiro, social, entre outras áreas, são trabalhadas no processo.

A palestrante Camila Vieira, empresária e vice-presidente da FEBRACIS. Treinou e auxiliou mais de 500mil mulheres a revelarem a sua identidade e descobrirem o seu propósito. Fundadora do movimento EVA, que impacta milhares de mulheres, pelas redes sociais e plataformas digitais de ensino e desenvolvimento.

A formação para liderança é relevante ao processo de organização e implantação de políticas públicas no sentido de entregar ao cidadão usuário do serviço, produtos e serviços de qualidade. O curso visa, a partir de uma metodologia específica, conquistar alta performance na vida profissional e pessoal com um treinamento de 6 horas com instrutores especialista na temática. A proposta apresentada no curso contempla a metodologia adotada pela Escola de Governo e a necessidade de formação para esse público.

7. CRONOGRAMA DO EVENTO

Data: 13 de junho de 2024

Local: Musiva - Rua Manoel José de Arruda, 4435, Morada da Serra, Cuiabá-MT.

Horário: 16h às 22h

Previsão do horário do início do evento: 16:00 com o palestrante Paulo Vieira e as 20:00 com a palestrante Camila Viera.

Previsão para o fim do evento as 22:00.

8. LOGÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

A empresa contratada é responsável pela logística, organização e pelo controle de presença do curso. O local de execução do curso é de responsabilidade da FEBRACIS. Os certificados de participação serão emitidos de acordo com o previsto

HASH: 12c23c6372de37fee5874376ec4d2541. Juntado em 27/05/2024 15:47:04 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://acoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?PTX63FX4JWRVT9PR>. Assinado por: REGINA DOS SANTOS BASTOS em 27/05/2024, ADRIANO SABINO GOMES em 27/05/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHENSK em 27/05/2024.



SEPLAGDC202413102A





Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG, que estabelece diretrizes, orientações e procedimentos a serem adotados na realização da Avaliação Anual de Desempenho dos servidores públicos. Ao final do curso a empresa contratada deverá encaminhar à Escola de Governo, a lista de presença, o certificado ou declaração de participação e fotos de registro do evento.

9. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CURSO

9.1. O evento acontecerá no dia 13 de junho de 2024, das 16 horas às 22 horas.

9.2. Local: Musiva - Rua Manoel José de Arruda, 4435, Morada da Serra, Cuiabá-MT.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CURSO

10.1. O período de execução do curso será dentro do ano do contrato. O período de execução deste objeto não poderá ultrapassar a vigência contratual de 6 meses, prevista neste Termo de Referência

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Ministrar o evento contratado, na modalidade presencial, de acordo com a proposta encaminhada.

11.2. Apresentar o instrutor habilitado para ministrar o evento, em conformidade com as normas e deste Termo de Referência.

11.3. Ao término do evento deverá ser emitido o certificado aos participantes, de acordo com a Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG.

11.4. É responsável pelo controle de presença dos participantes no evento;

11.5. Encaminhar com 48 horas após a realização do evento: a lista de presença dos participantes, os certificados ou declaração dos participantes e fotografia de registros do evento.

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

11.8. Encaminhar nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento;

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?PTX63FX4JWRYT9PR>. Assinado por: REGINA DOS SANTOS BASTOS em 27/05/2024, ADRIANO SABINO GOMES em 27/05/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHENSK em 27/05/2024.



HASH: 12c23c6372de37fee5874376ec4d2541. Juntado em 27/05/2024 15:47:04 por REGINA BASTOS.



SEPLAGDC202413102A



12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com o item 14 deste Termo de Referência;
- 12.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 12.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 12.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta Contratação;
- 12.5. Comunicar tempestivamente por escrito, à CONTRATADA, alteração e/ou irregularidade na execução da contratação;
- 12.6. Encaminhar a lista dos inscritos para a contratada com 05 dias de antecedência contendo o nome completo, CPF, matrícula, contato e o e-mail.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 13.2. O modelo de gestão do contrato deverá acompanhar o cronograma de execução conforme o indicado no item 7 deste Termo De Referência.
- 13.3 As competências do fiscal de contrato e gestor estão elencadas nos itens 16.14 a 16.16 deste Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;
- 14.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 14.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 14.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de

HASH: 12c23c6372de37fee5874376ec4d2541. Juntado em 27/05/2024 15:47:04 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?PTX63FX4JWRVT9PR>. Assinado por: REGINA DOS SANTOS BASTOS em 27/05/2024, ADRIANO SABINO GOMES em 27/05/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHENSK em 27/05/2024.



SEPLAGDIC202413102A





Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0004-97, e somente será paga mediante o atesto do fiscal de contrato;

14.5. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

14.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

14.7. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 1.525 que regulamenta a lei 14.1333/21, 8199/2006 e 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

14.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

14.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: I) Cópia dos certificados de participação do servidor; II) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; III) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de origem; IV) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;

16.11. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

16.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.13. Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida).

16.14 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratada, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?PTX63FX4JWR7Y9PR>. Assinado por: REGINA DOS SANTOS BASTOS em 27/05/2024, ADRIANO SABINO GOMES em 27/05/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHENSK em 27/05/2024.



HASH: 12c23c6372de37fee5874376ec4d2541. Juntado em 27/05/2024 15:47:04 por REGINA BASTOS.



SEPLAGDIC202413102A



Fiscal Titular: Rosangela Maria Moreira, matrícula: 19267

Fiscal Substituto: Matheus Santiago Silva, matrícula: 274241

Gestor do Contrato: Josué Ribeiro da Silva Nunes, matrícula 66972

16.15. O fiscal deverá atentar-se a relação dos inscritos e a relação dos presentes no dia do evento para a confirmação de pagamento e prestação de contas.

16.16. O fiscal deverá cobrar da empresa o encaminhamento dos documentos necessários à prestação de contas conforme o descrito no item 11 deste Termo de Referência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da lei n°14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 15(quinze) dias úteis, multa de 0,5% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 16°(décimo sexto) dia útil até o limite do 30°(trigésimo) dia útil, multa de 1%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 31°(trigésimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

15.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I- advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa de 5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10%. Ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se -à rescindida a contratação;

III- multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em caso de reincidência;

IV- impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Documento assinado digitalmente, válido em <http://acoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?PTX63FX4JWRVT9PR>. Assinado por: REGINA DOS SANTOS BASTOS em 27/05/2024, ADRIANO SABINO GOMES em 27/05/2024, MARIANEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHENSK em 27/05/2024.



HASH: 12c23c6372de37fee5874376ec4d2541. Juntado em 27/05/2024 15:47:04 por REGINA BASTOS.



SEPLAGDC202413102A



interesse coletivo; der causa a inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.5 A sanção prevista no item 17.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI E VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no paragrafo 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de (10)% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valoa a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

15.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maios, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE.

15.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou artigo 158 da Lei 14.133/21, a depender do caso;

15.8 No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.9 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

HASH: 12c23c6372de37fee5874376ec4d2541. Juntado em 27/05/2024 15:47:04 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?PTX63FX4JWRVT9PR>. Assinado por: REGINA DOS SANTOS BASTOS em 27/05/2024, ADRIANO SABINO GOMES em 27/05/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHENSK em 27/05/2024.



SEPLAGDIC202413102A





I- A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ao venha acarretar à CONTRATANTE;

II- Não exclui a responsabilidades judicial por atos ilícitos;

III- As penalidade são independentes e a aplicação de uma exclui as demais, quando cabíveis.

16. DA EVENTUAL RESCISÃO/EXTINÇÃO

16.1. As multas previstas não impedem que a Administração Pública rescinda o contrato e aplique, conforme Lei n.14.133/2021.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não heverá exigência contratual da garantia, conforme facultado pelo artigo 96 da lei 14.133/2021

18. LEGISLAÇÃO APLICADA

17. Aplica-se à presente contratação:

18. Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19. Lei de Processo Administrativo, Lei n ° 7692, de 1º de julho de 2002

20. Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

21. Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG

19. Público Alvo

Secretários de Estado, Secretários Adjuntos, Assessores de Gabinetes e todos os Gestores da alta gestão.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I: Termo de Análise, Aprovação e Autorização

Elaborado por:

Regina Dos Santos Bastos Analista Administrativo	ADRIANO SABINO GOMES Coordenador de Gestão Educacional
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

De acordo:

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK

Secretária Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso

Anexo I: TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

HASH: 12c23c6372de37fee5874376ec4d2541. Juntado em 27/05/2024 15:47:04 por REGINA BASTOS.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?PTX63FX4JWRVT9PR>. Assinado por: REGINA DOS SANTOS BASTOS em 27/05/2024, ADRIANO SABINO GOMES em 27/05/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 27/05/2024.



SEPLAGDIC202413102A



1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 009/2024/SEAG/SEPLAG, s
eus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2- DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 009/2024/SEAG/SEPLAG, inere
nte e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos l
egais para realização do Certame Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujos
atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previsto
s no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação
vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?PTX63FX4JNRVT9PR>. Assinado por: REGINA DOS SANTOS BASTOS em 27/05/2024, ADRIANO SABINO GOMES em 27/05/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHENSK em 27/05/2024.



HASH: 12c23c6372de37fee5874376ec4d2541. Juntado em 27/05/2024 15:47:04 por REGINA BASTOS.



SEPLAGDIC202413102A



Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
Superintendência da Escola de Governo

ERRATA Nº 001/2024

Trata-se da Errata ao TERMO DE REFERÊNCIA nº **009/2024/SEAG/SEPLAG**, decorrente do DESPACHO nº **221/2024/GAC/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG** que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo de contratação de “Compra de vagas para o curso de Alta Performance Pessoal e Profissional em Cuiabá - **Inscrição na experiência imersiva presencial com Paulo Vieira e Camila Vieira. Suporte de Trainer e Staff**, de curta duração com a finalidade de atender as necessidades de formação continuada em serviço dos Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso da alta gestão.

Este documento tem por objetivo retificar e incluir os seguintes itens abaixo:

❖ Inclusão:

Item 3. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Incluir:

3.7 Considerando o disposto no Decreto n. 1.525/22 - artigo 247, § 4º- A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:

II - for dispensada a realização do ETP.

3.8 Conforme disposto no item 3 do TR referente a dispensa do ETP, dispensa-se a elaboração da Matriz de Risco.

❖ Alteração:

Item 4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.7. As vagas serão distribuídas entre secretarias de Mato Grosso, a saber:

SECRETARIAS	VAGAS Onde se Lê:	VAGAS Leia-se:
SECOM	6	5
SEAF	6	0
SECITECI	6	0
SEDUC	10	9
SEFAZ	10	7
SEPLAG	30	50
SES	10	10
SESP	10	10
SETASC	12	12
SINFRA	9	8
SECEL	6	6
SEDEC	7	7
SEMA	6	6
CASA CIVIL	8	14
GOVERNADORIA	6	0
VICE-GOVERNADORIA	2	1
CGE	6	5
	150	150





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
Superintendência da Escola de Governo

Observação: As vagas das Secretarias que não manifestarem interesse foram remanejadas para as demais Secretarias.

❖ **Inclusão:**

Item 6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Incluir:

Palestrante Fábio Hockmuller: Possui graduação em Odontologia pela Universidade do Oeste Paulista(1998), especialização em Atualização em Dentística Restauradora e Estética pela CIE Ensino Continuo em Odontologia;(2001), especialização em Eletro cauterização no Rejuvenescimento Facial pelo Odonto Ternus(2019), especialização em Capacitação Profissional em Toxina Botulínica e Preenchimento Orofacial pela Faculdade Especializada na Área de Saúde do Rio Grande do Sul(2017), especialização em Atualização em Dentística pela Faculdade Especializada na Área de Saúde do Rio Grande do Sul(2016), especialização em Miniresidência em Harmonização Orofacial pelo Odonto Ternus(2019), especialização em Workshop Virtual - A Última geração de Toxina Botulínica. pela Merz Institute of Advanced Aesthetics(2020), especialização em Aperfeiçoamento em Cirurgia Bucal pela NEC Odonto(1998), especialização em Curso Avançado de Diagnóstico, Planejamento e Mecânica Ortodôntica pela Sociedade Ortodôntica de Ensino e Pesquisa do Planalto Ltda(2004), ensino-fundamental-primeiro-graupela E.P.P.S.G Nossa Senhora Aparecida(1989) e ensino-medio-segundo-graupela E.P.P.S.G Nossa Senhora Aparecida(1993). Tem experiência na área de Odontologia, com ênfase em Clínica Odontológica.

Com expertise em famílias, presidiu a Comunidade Cristã de Ijuí por mais de 20 anos, onde também atuou como pastor sênior e presidente da Igreja. Esteve à frente do Ministério de famílias por 22 anos, onde adquiriu experiência em mentoria familiar. Além disso, presidiu a ONG AFIMM, o Lar das Crianças de Ijuí.

Empresário de sucesso, Master Coach Transformador, Mentor de Líderes e Palestrante Inspirador. Sua filosofia única combina fé, desenvolvimento humano e alta performance, impulsionando resultados extraordinários na vida de seus clientes e alunos. Fabio é um líder visionário, apaixonado por inspirar e guiar pessoas a descobrirem seu potencial ilimitado.

É Diretor da FEBRACIS Campo Grande (MS) e Cuiabá (MT), Maestro, Master Trainer, Platinum Belt FEBRACIS e Analista de Perfil Comportamental.

Palestrante Andreza Hockmuller: Advogada, membro do IBDFAM – Instituto Brasileiro do Direito de Famílias, já foi servidora da Justiça no Juizado da Infância e Juventude e da Violência Doméstica, por mais de uma década. Além disso, já atuou como Conselheira de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Ijuí – RS.

Idealizadora, fundadora e gestora da ONG AFIMM, por mais de 11 anos, onde coordenou, tecnicamente, a instituição de acolhimento, também em Ijuí – RS. Desta forma, contribuiu para a transformação na vida de centenas de crianças e adolescentes. Dando um lar a eles. Posteriormente, ingressou na Venda Direta e representou comercialmente a multinacional Tupperware Brands no Rio Grande do Sul, formando um time de alta performance, reconhecido nacional e internacionalmente pelos seus resultados. Todavia, abriu mão dessa carreira para viver seu valor fundamental – Família e investir no seu maior empreendimento – seus filhos.

De aluna do Método CIS, hoje, Andreza está à frente da Franquia da FEBRACIS Campo Grande (MS) e Cuiabá (MT), onde está impactando, transformando e potencializando vidas e negócios por meio da Metodologia do Coaching Integral Sistêmico - CIS.

Rua C, Bloc III – Centro Político Administrativo – Complexo Paiaguás – CEP: 78049-005 – CUIABÁ - MATO GROSSO
Telefone: (65) 3613.3705 - Home Page: <http://www.gestao.mt.gov.br>

2



SEPLAGDC202414480A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
Superintendência da Escola de Governo

Atualmente, vive seu propósito que é destravar vidas para que conheçam e gozem da realização de seus propósitos, para o sucesso na carreira e nos negócios, com alta performance familiar.

Andreza é Master Trainer, Master Coach, Platinum Belt Febracis, Coach de Carreira e Negócios, e Coach de Performance Familiar, Analista de Perfil Comportamental e de Percepção Infantil.

❖ **Onde se lê:**
Item 7. CRONOGRAMA DO EVENTO

❖ **Leia-se:**

Previsão do horário do início do evento: 16:00 término as 22:00 com os palestrantes:
Paulo Vieira;
Camila Viera;
Fábio Hockmuller;
Andreza Hockmuller.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2024.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
Superintendência da Escola de Governo

ERRATA Nº 002/2024

Trata-se da Errata ao TERMO DE REFERÊNCIA nº 009/2024/SEAG/SEPLAG, decorrente do DESPACHO nº 225/2024/GAC/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo de contratação de "Compra de vagas para o curso de Alta Performance Pessoal e Profissional em Cuiabá - Inscrição na experiência imersiva presencial com Paulo Vieira e Camila Vieira. Suporte de Trainer e Staff, de curta duração com a finalidade de atender as necessidades de formação continuada em serviço dos Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso da alta gestão.

Este documento tem por objetivo retificar e incluir os seguintes itens abaixo:

Onde se lê:

3. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

3.1. Considerando o disposto no Decreto n. 1.525/22 - artigo 38, inciso II- poderá ser dispensada nas hipóteses de simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco.

3.2. Considerando que a contratação de serviço de capacitação (formação continuada em serviço) com carga horária menor que 360 horas, não se configura como um objeto de contratação de alta complexidade, dispensando a necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

3.3. Considerando que Escola de Governo planeja seus cursos a partir do levantamento de necessidade de capacitação e desenvolvimento, dispensando, assim, a necessidade de um documento específico de formalização da demanda, uma vez que o curso pretendido nesta contratação compõe o rol de necessidades formativas a serem atendidas pela Escola de Governo, no que tange à necessidade formativa para liderança.

3.4. Considerando que no PPA: 2024-2027, dentre os indicadores da Escola de Governo, consta o indicador: líderes capacitados. O referido curso atende a necessidade da demanda de cursos para liderança.

3.5. Considerando que o referido curso foi apontado pela alta gestão como uma formação necessária à liderança do Poder Executivo de Mato Grosso.

3.6. Pelo exposto nos itens 3.1 ao 3.5, dispensam-se a necessidade dos itens: Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

Leia-se:

3. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

3.1. Considerando o disposto no Decreto n. 1.525/22 - artigo 38, inciso II- poderá ser dispensada nas hipóteses de simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco.

3.2. Considerando que a contratação de serviço de capacitação (formação continuada em serviço) com carga horária menor que 360 horas, não se configura como um objeto de contratação de alta complexidade, dispensando a necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

3.3. Considerando que Escola de Governo planeja seus cursos a partir do levantamento de necessidade de capacitação e desenvolvimento, dispensando, assim, a necessidade de um documento específico de formalização da demanda, uma vez que o curso pretendido nesta contratação compõe o rol de necessidades formativas a serem atendidas pela Escola de Governo, no que tange à necessidade formativa para liderança.

3.4. Considerando que no PPA: 2024-2027, dentre os indicadores da Escola de Governo, consta o indicador: líderes capacitados. O referido curso atende a necessidade da demanda de cursos para liderança.

Rua C, Bloc III – Centro Político Administrativo – Complexo Paiaaguás – CEP: 78049-005 – CUIABÁ - MATO GROSSO
Telefone: (65) 3613.3705 - Home Page: <http://www.gestao.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
Superintendência da Escola de Governo

3.5. Considerando que o referido curso foi apontado pela alta gestão como uma formação necessária à liderança do Poder Executivo de Mato Grosso.

3.6. Pelo exposto nos itens 3.1 ao 3.5, dispensam-se a necessidade dos itens: Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

3.7 Considerando o disposto no Decreto n. 1.525/22 - artigo 247, § 4º- A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:

II - for dispensada a realização do ETP.

3.8 Conforme disposto no item 3 do TR referente a dispensa do ETP, dispensa-se a elaboração da Matriz de Risco.

Onde se lê:

4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O conhecimento é o início do processo de mudança individual e institucional, em qualquer organização. A principal função do gestor público está em administrar com eficiência os recursos e investir em qualificação é a melhor forma de construir cenários e paradigmas irreversíveis para o desenvolvimento.

4.2. A formação para liderança é relevante ao processo de organização e implantação de políticas públicas no sentido de entregar ao cidadão usuário do serviço, produtos e serviços de qualidade.

4.3. O líder desempenha um papel relevante no serviço público, tanto na organização seus liderados, quanto nas entregas, de modo a atender as diretrizes e demandas das Políticas Públicas do Governo. Para esse fim, a formação continuada com temáticas relacionadas ao desenvolvimento de pessoas, torna-se fundamental.

4.4. A FEBRACIS - Escola de Negócios: Pessoas, Liderança e Gestão. Com matriz em Barueri (SP), filial em Fortaleza (CE) e núcleos em mais de 40 cidades do Brasil, incluindo EUA e mais três continentes, a Febracis já impactou mais de 70 milhões pessoas ao longo de sua trajetória. A história da instituição tem início em 1998, ainda como Instituto Paulo Vieira e só depois passa a ser chamada Febracis, reforçando a continuidade do compromisso em atender seus clientes com respeito e responsabilidade. A atuação da Febracis é destaque no mercado por transformar vidas por meio do Coaching Integral Sistêmico (CIS), um processo que se adequa à sua realidade, gerando as melhores possibilidades e estratégias para conquistar um estilo de vida abundante.

4.5. As vagas a serem adquiridas no curso buscam o desenvolvimento do potencial máximo das pessoas, no caso dessa contratação, da liderança do Poder Executivo do Estado. O curso visa, a partir de uma metodologia específica, conquistar alta performance na vida profissional e pessoal com um treinamento de 6 horas com instrutores especialista na temática.

4.6. É por estas razões que a FEBRACIS possui um circuito de programação efetivo e diversificado para melhor atender a demanda nacional, oferecendo seus serviços em todas as regiões do País, na forma de eventos em geral.

4.7. As vagas serão distribuídas entre secretarias de Mato Grosso, a saber:

SECRETARIAS	VAGAS
SECOM	6
SEAF	6

Rua C, Bloc III – Centro Político Administrativo – Complexo Paiaguás – CEP: 78049-005 – CUIABÁ - MATO GROSSO
Telefone: (65) 3613.3705 - Home Page: <http://www.gestao.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
Superintendência da Escola de Governo

SECITECI	6
SEDUC	10
SEFAZ	10
SEPLAG	30
SES	10
SESP	10
SETASC	12
SINFRA	9
SECEL	6
SEDEC	7
SEMA	6
CASA CIVIL	8
GOVERNADORIA	6
VICE-GOVERNADORIA	2
CGE	6
TOTAL DE VAGAS = 150	

4.8. A relação dos servidores públicos que participarão deste curso será composta somente no período de inscrição e posteriormente encaminhada ao setor de aquisições para o acompanhamento.

4.9. A matriz curricular apresentada na proposta da empresa pretendida contempla a metodologia adotada pela Escola de Governo.

4.10. O currículo dos facilitadores apresenta elementos que levam ao entendimento de sua experiência com a temática pretendida no curso.

Leia-se:

4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O conhecimento é o início do processo de mudança individual e institucional, em qualquer organização. A principal função do gestor público está em administrar com eficiência os recursos e investir em qualificação é a melhor forma de construir cenários e paradigmas irreversíveis para o desenvolvimento.

4.2. A formação para liderança é relevante ao processo de organização e implantação de políticas públicas no sentido de entregar ao cidadão usuário do serviço, produtos e serviços de qualidade.

Rua C, Bloc III – Centro Político Administrativo – Complexo Paiaguás – CEP: 78049-005 – CUIABÁ - MATO GROSSO
Telefone: (65) 3613.3705 - Home Page: <http://www.gestao.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
Superintendência da Escola de Governo

4.3. O líder desempenha um papel relevante no serviço público, tanto na organização seus liderados, quanto nas entregas, de modo a atender as diretrizes e demandas das Políticas Públicas do Governo. Para esse fim, a formação continuada com temáticas relacionadas ao desenvolvimento de pessoas, torna-se fundamental.

4.4. A FEBRACIS - Escola de Negócios: Pessoas, Liderança e Gestão. Com matriz em Barueri (SP), filial em Fortaleza (CE) e núcleos em mais de 40 cidades do Brasil, incluindo EUA e mais três continentes, a Febracis já impactou mais de 70 milhões pessoas ao longo de sua trajetória. A história da instituição tem início em 1998, ainda como Instituto Paulo Vieira e só depois passa a ser chamada Febracis, reforçando a continuidade do compromisso em atender seus clientes com respeito e responsabilidade. A atuação da Febracis é destaque no mercado por transformar vidas por meio do Coaching Integral Sistêmico (CIS), um processo que se adequa à sua realidade, gerando as melhores possibilidades e estratégias para conquistar um estilo de vida abundante.

4.5. As vagas a serem adquiridas no curso buscam o desenvolvimento do potencial máximo das pessoas, no caso dessa contratação, da liderança do Poder Executivo do Estado. O curso visa, a partir de uma metodologia específica, conquistar alta performance na vida profissional e pessoal com um treinamento de 6 horas com instrutores especialista na temática.

4.6. É por estas razões que a FEBRACIS possui um circuito de programação efetivo e diversificado para melhor atender a demanda nacional, oferecendo seus serviços em todas as regiões do País, na forma de eventos em geral.

4.7. As vagas serão distribuídas entre secretarias de Mato Grosso, a saber:

SECRETARIAS	VAGAS
SECOM	5
SEDUC	9
SEFAZ	7
SEPLAG	50
SES	10
SESP	10
SETASC	12
SINFRA	8
SECEL	6
SEDEC	7
SEMA	6
CASA CIVIL	14
VICE-GOVERNADORIA	1
CGE	5

Rua C, Bloc III – Centro Político Administrativo – Complexo Paiaguás – CEP: 78049-005 – CUIABÁ - MATO GROSSO
Telefone: (65) 3613.3705 - Home Page: <http://www.gestao.mt.gov.br/>

4



SEPLAGD/C202414663A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
Superintendência da Escola de Governo

TOTAL DE VAGAS = 150

4.8. A relação dos servidores públicos que participarão deste curso será composta somente no período de inscrição e posteriormente encaminhada ao setor de aquisições para o acompanhamento.

4.9. A matriz curricular apresentada na proposta da empresa pretendida contempla a metodologia adotada pela Escola de Governo.

4.10. O currículo dos facilitadores apresenta elementos que levam ao entendimento de sua experiência com a temática pretendida no curso.

Onde se lê:

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

A FEBRACIS - Escola de Negócios: Pessoas, Liderança e Gestão. Com matriz em Barueri (SP), filial em Fortaleza (CE) e núcleos em mais de 40 cidades do Brasil, incluindo EUA e mais três continentes, a Febracis já impactou mais de 70 milhões pessoas ao longo de sua trajetória. A história da instituição tem início em 1998, ainda como Instituto Paulo Vieira e só depois passa a ser chamada Febracis, reforçando a continuidade do compromisso em atender seus clientes com respeito e responsabilidade. A atuação da Febracis é destaque no mercado por transformar vidas por meio do Coaching Integral Sistêmico (CIS), um processo que se adequa à sua realidade, gerando as melhores possibilidades e estratégias para conquistar um estilo de vida abundante.

Outro aspecto a ser destacado é a especificidade do curso enquanto processo de formação para alta liderança e especificidade dos instrutores. Ao longo de mais de 20 anos, o presidente da Febracis, Master Coach e PhD em Business Administration pela Florida Christian University (FCU), Paulo Vieira, vem aperfeiçoando a metodologia do Coaching Integral Sistêmico, criada e desenvolvida por ele. Paulo Vieira é um dos mais conceituados coaches do Brasil, com mais de 10.800 horas em sessões individuais de coaching. O CIS® se diferencia do coaching tradicional por trabalhar de forma integral a razão e a emoção, possibilitando obter alta performance pessoal e profissional sem comprometer nenhuma área da vida. Saúde, família, conjugal, financeiro, social, entre outras áreas, são trabalhadas no processo.

A palestrante Camila Vieira, empresária e vice-presidente da FEBRACIS. Treinou e auxiliou mais de 500mil mulheres a revelarem a sua identidade e descobrirem o seu propósito. Fundadora do movimento EVA, que impacta milhares de mulheres, pelas redes sociais e plataformas digitais de ensino e desenvolvimento.

A formação para liderança é relevante ao processo de organização e implantação de políticas públicas no sentido de entregar ao cidadão usuário do serviço, produtos e serviços de qualidade. O curso visa, a partir de uma metodologia específica, conquistar alta performance na vida profissional e pessoal com um treinamento de 6 horas com instrutores especialista na temática. A proposta apresentada no curso contempla a metodologia adotada pela Escola de Governo e a necessidade de formação para esse público.

Leia-se:

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

A FEBRACIS - Escola de Negócios: Pessoas, Liderança e Gestão. Com matriz em Barueri (SP), filial em Fortaleza (CE) e núcleos em mais de 40 cidades do Brasil, incluindo EUA e mais três continentes, a Febracis já impactou mais de 70 milhões pessoas ao longo de sua trajetória. A história da instituição tem início em 1998, ainda como Instituto Paulo Vieira e só depois passa a ser chamada Febracis, reforçando a continuidade do compromisso em atender seus clientes com respeito e responsabilidade. A atuação da Febracis é destaque no mercado por transformar vidas por meio do Coaching Integral Sistêmico (CIS), um processo que se adequa à

Rua C, Bloc III – Centro Político Administrativo – Complexo Paiaaguás – CEP: 78049-005 – CUIABÁ - MATO GROSSO
Telefone: (65) 3613.3705 - Home Page: <http://www.gestao.mt.gov.br/>

5



SEPLAGDC202414663A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
Superintendência da Escola de Governo

sua realidade, gerando as melhores possibilidades e estratégias para conquistar um estilo de vida abundante.

Outro aspecto a ser destacado é a especificidade do curso enquanto processo de formação para alta liderança e especificidade dos instrutores. Ao longo de mais de 20 anos, o presidente da Febracis, Master Coach e PhD em Business Administration pela Florida Christian University (FCU), Paulo Vieira, vem aperfeiçoando a metodologia do Coaching Integral Sistêmico, criada e desenvolvida por ele. Paulo Vieira é um dos mais conceituados coaches do Brasil, com mais de 10.800 horas em sessões individuais de coaching. O CIS® se diferencia do coaching tradicional por trabalhar de forma integral a razão e a emoção, possibilitando obter alta performance pessoal e profissional sem comprometer nenhuma área da vida. Saúde, família, conjugal, financeiro, social, entre outras áreas, são trabalhadas no processo.

A palestrante Camila Vieira, empresária e vice-presidente da FEBRACIS. Treinou e auxiliou mais de 500mil mulheres a revelarem a sua identidade e descobrirem o seu propósito. Fundadora do movimento EVA, que impacta milhares de mulheres, pelas redes sociais e plataformas digitais de ensino e desenvolvimento.

A formação para liderança é relevante ao processo de organização e implantação de políticas públicas no sentido de entregar ao cidadão usuário do serviço, produtos e serviços de qualidade. O curso visa, a partir de uma metodologia específica, conquistar alta performance na vida profissional e pessoal com um treinamento de 6 horas com instrutores especialista na temática. A proposta apresentada no curso contempla a metodologia adotada pela Escola de Governo e a necessidade de formação para esse público.

Palestrante Fábio Hockmuller: Possui graduação em Odontologia pela Universidade do Oeste Paulista(1998), especialização em Atualização em Dentística Restauradora e Estética pela CIE Ensino Continuo em Odontologia;(2001), especialização em Eletro cauterização no Rejuvenescimento Facial pelo Odonto Ternus(2019), especialização em Capacitação Profissional em Toxina Botulínica e Preenchimento Orofacial pela Faculdade Especializada na Área de Saúde do Rio Grande do Sul(2017), especialização em Atualização em Dentística pela Faculdade Especializada na Área de Saúde do Rio Grande do Sul(2016), especialização em Miniresidência em Harmonização Orofacial pelo Odonto Ternus(2019), especialização em Workshop Virtual - A Última geração de Toxina Botulínica. pela Merz Institute of Advanced Aesthetics(2020), especialização em Aperfeiçoamento em Cirurgia Bucal pela NEC Odonto(1998), especialização em Curso Avançado de Diagnóstico, Planejamento e Mecânica Ortodôntica pela Sociedade Ortodôntica de Ensino e Pesquisa do Planalto Ltda(2004), ensino-fundamental-primeiro-graupela E.P.P.S.G Nossa Senhora Aparecida(1989) e ensino-medio-segundo-graupela E.P.P.S.G Nossa Senhora Aparecida(1993). Tem experiência na área de Odontologia, com ênfase em Clínica Odontológica.

Com expertise em famílias, presidiu a Comunidade Cristã de Ijuí por mais de 20 anos, onde também atuou como pastor sênior e presidente da Igreja. Esteve à frente do Ministério de famílias por 22 anos, onde adquiriu experiência em mentoria familiar. Além disso, presidiu a ONG AFIMM, o Lar das Crianças de Ijuí.

Empresário de sucesso, Master Coach Transformador, Mentor de Líderes e Palestrante Inspirador. Sua filosofia única combina fé, desenvolvimento humano e alta performance, impulsionando resultados extraordinários na vida de seus clientes e alunos. Fabio é um líder visionário, apaixonado por inspirar e guiar pessoas a descobrirem seu potencial ilimitado.

É Diretor da FEBRACIS Campo Grande (MS) e Cuiabá (MT), Maestro, Master Trainer, Platinum Belt FEBRACIS e Analista de Perfil Comportamental.

Palestrante Andreza Hockmuller: Advogada, membro do IBDFAM – Instituto Brasileiro do Direito de Famílias, já foi servidora da Justiça no Juizado da Infância e Juventude e da Violência Doméstica, por mais de uma década. Além disso, já atuou como Conselheira de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Ijuí – RS.

Idealizadora, fundadora e gestora da ONG AFIMM, por mais de 11 anos, onde coordenou,

tecnicamente, a instituição de acolhimento, também em Ijuí – RS. Desta forma, contribuiu para a transformação na vida de centenas de crianças e adolescentes. Dando um lar a eles.

Rua C, Bloc III – Centro Político Administrativo – Complexo Paiguás – CEP: 78049-005 – CUIABÁ - MATO GROSSO
Telefone: (65) 3613.3705 - Home Page: <http://www.gestao.mt.gov.br>

6





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
Superintendência da Escola de Governo

Posteriormente, ingressou na Venda Direta e representou comercialmente a multinacional Tupperware Brands no Rio Grande do Sul, formando um time de alta performance, reconhecido nacional e internacionalmente pelos seus resultados. Todavia, abriu mão dessa carreira para viver seu valor fundamental – Família e investir no seu maior empreendimento – seus filhos.

De aluna do Método CIS, hoje, Andreza está à frente da Franquia da FEBRACIS Campo Grande (MS) e Cuiabá (MT), onde está impactando, transformando e potencializando vidas e

negócios por meio da Metodologia do Coaching Integral Sistêmico - CIS.

Atualmente, vive seu propósito que é destravar vidas para que conheçam e gozem da realização de seus propósitos, para o sucesso na carreira e nos negócios, com alta performance familiar.

Andreza é Master Trainer, Master Coach, Platinum Belt Febracis, Coach de Carreira e Negócios, e Coach de Performance Familiar, Analista de Perfil Comportamental e de Percepção Infantil.

Onde se lê:

7. CRONOGRAMA DO EVENTO

Data: 13 de junho de 2024

Local: Musiva - Rua Manoel José de Arruda, 4435, Morada da Serra, Cuiabá-MT.

Horário: 16h às 22h

Previsão do horário do início do evento: 16:00 com o palestrante Paulo Vieira e as 20:00 com a palestrante Camila Viera.

Previsão para o fim do evento as 22:00.

Leia-se:

7. CRONOGRAMA DO EVENTO

Data: 13 de junho de 2024

Local: Musiva - Rua Manoel José de Arruda, 4435, Morada da Serra, Cuiabá-MT.

Horário: 16h às 22h

Previsão do horário do início do evento: 16:00 término as 22:00 com os palestrantes:

Paulo Vieira;

Camila Viera;

Fábio Hockmuller;

Andreza Hockmuller.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2024.

Rua C, Bloc III – Centro Político Administrativo – Complexo Paiaguás – CEP: 78049-005 – CUIABÁ - MATO GROSSO
Telefone: (65) 3613.3705 - Home Page: <http://www.gestao.mt.gov.br/>

7



SEPLAGD/C202414663A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
Superintendência da Escola de Governo

Rua C, Bloc III – Centro Político Administrativo – Complexo Paiaguás – CEP: 78049-005 – CUIABÁ - MATO GROSSO
Telefone: (65) 3613.3705 - Home Page: <http://www.gestao.mt.gov.br/>

8



Assinado com senha por ADRIANO SABINO GOMES - COORDENADOR / CGE - 11/06/2024 às 15:17:57.
Documento Nº: 17865499-1915 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17865499-1915>



SEPLAGD/C202414663A

SIGA